

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(3C-389/40)

ACORDÃORec. 4396/40

AG/SV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos do recurso interposto pelo Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, da decisão da respectiva Junta Administrativa que mandou submeter a inspeção médica, para fins de aposentadoria por invalidez, o portuário Domingos Teofilo de Carvalho Leal:

CONSIDERANDO que o ato da Junta, mandando submeter o referido associado à inspeção médica para se processar o pedido de aposentadoria por invalidez, não implica na cessação deste benefício, mesmo porque pode não haver invalidez e, nesta hipótese, não será concedido o benefício;

CONSIDERANDO, assim, que, deixar de ser processado o pedido pelo fato de haver o associado sido acusado da prática de um ato delituoso, não é justo nem encontra apoio na lei;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, devendo o Presidente recuar, se assim julgar conveniente, se for concedida a aposentadoria.
Rio de Janeiro, 28 de maio de 1940

a) Luiz Mendes Rebelo Gonçalves Presidente

a) Mathias Costa

Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcellos

Adjunto de
Proc. Geral
interino.

Publicado no Diário Oficial de 8/7/1940.